

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

“Define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC e dá outras providências. ”

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, Ronaldo Pereira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, e considerando:

- O disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Os Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 515 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Para o enfrentamento da situação de emergência pública, com vistas a evitar a disseminação do coronavírus e a proteção de seus funcionários, fica suspenso as atividades presenciais no âmbito da AMESC pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 26 de março de 2020, inclusive, com retorno ao trabalho dia 01.04.2020, no horário normal.

§1º No período previsto no caput os funcionários deverão recolher-se em suas residências, realizando suas atividades na forma de tele trabalho.

§2º Havendo algum serviço urgente ou essencial que não possa ser realizado remotamente, deverá ser realizada escala de plantão a ser fixada pelo Gerente Executivo.

Art. 2º Para situações de emergência, a AMESC disponibiliza os contatos dos seguintes funcionários: Débora 48 98813-6540, Rosangela 48 99137-0398, Helen 48 99623-5076, Moacir 48 99979-2496, Ailson 48 99142-8505, Alex 48 99975-9060 e Pierre 48 98824-1865.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Araranguá (SC), 26 de março de 2020.



RONALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da AMESC